



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 853/2010-PMS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA A DESTINAR VEÍCULOS PARA USO DE ENTIDADES CIVIS DE DIREITO PRIVADO DE NATUREZA FILANTRÓPICA E SEM FINS LUCRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a destinar veículos de sua propriedade ou que estejam a serviço da Administração Municipal, para uso das Entidades Civis de Direito Privado de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede no município de Santana, que estejam devidamente reconhecidas como utilidade pública municipal. .

Art. 2º Os veículos a que se refere o artigo 1º poderão ser novos ou usados, de acordo com a disponibilidade da Administração Municipal.

Art. 3º Os veículos da administração direta e indireta do executivo municipal que venham a ser substituídos por novos, poderão ser destinados preferencial e prioritariamente para uso das entidades referidas no artigo 1º desta lei, observada as normas e condições de segurança para o uso de transporte de pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal